

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS  
TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.OBJETO: Contratação de serviços para eventos do Legislativo (planejamento, organização e execução) serviços extraordinários (recepção de autoridades, funeral, homenagens títulos honoríficos e de cidadania, etc) quaisquer eventos promovidos pela Câmara e ainda serviços de apoio administrativo em atendimento ao público, recepção, ouvidoria e comunicação oficial da Presidência.

2.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 – Planejar, organizar e executar eventos legislativos desde sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais a eventos promovidos pela Câmara ou por ela coordenado que seja em benefício da comunidade.

2.2 – Recepcionar autoridades, receber os cidadãos, receber protocolos e requerimentos, encaminhando ao departamento responsável.

2.3 – Coordenar a limpeza e higienização da Câmara, dos banheiros, principalmente nos dias de eventos, conforme as orientações de medidas preventivas enquanto durar a pandemia. Conferir a disponibilização do álcool em gel e sabonetes nos banheiros.

2.4 – Organizar o ambiente e a recepção de pessoas durante os eventos ou reuniões com a presidência.

2.5 – Assessorar reuniões internas no gabinete, lavrar atas conforme solicitação agendada.

2.6 – Cuidar da Agenda Legislativa em agendamento do Plenário para uso da comunidade.

2.7 – Coordenar o registro de participação na Tribuna Livre nas Sessões Legislativas.

2.8 – Desenvolver projetos de integração da comunidade nas Sessões Ordinárias.

2.9 – Implantar a ouvidoria no Legislativo.

2.10 – Atuar como porta voz quando solicitado pela presidência em Comunicação Oficial.

2.11 – Representar a Presidência, quando solicitado, em eventos externos.

2.12 – Participar de eventos externos, registrando informações relevantes para levar ao conhecimento do Legislativo as sugestões, críticas e elogios, com intuito de melhor elaboração de políticas públicas voltadas a atender a demandas pública municipal.

2.13 – Fazer pesquisas de políticas públicas implantadas em outros municípios que tiveram resultado positivo e que podem ser propostas no nosso município em prol da comunidade.

2.14 – Avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo Legislativo e buscar formas de melhoramento para atender o povo.

2.15 – Assessorar reuniões.

2.16 – Organizar roteiros de cerimonial, buffets e agendas com autoridades, representantes da sociedade civil.

2.17 – Organizar discursos, mensagens póstumas e fazer uso da palavra em nome do Legislativo, em funeral, eventos comemorativos e outros quando necessário.

Os serviços serão prestados conforme solicitação da Presidência e demais membros da Mesa Diretora, podendo ser em dias úteis, no horário de expediente da Câmara ou conforme combinação dependendo de evento ou necessidade do órgão.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o atendimento aos anseios da comunidade, melhor organização e planejamento na realização de eventos integrativos e necessários, é o intuito desta contratação.

### 4. DO FUNDAMENTO

4.1 - A presente contratação tem amparo legal, pois está dentro dos limites de valores previstos na alínea “a” do inciso II do art. 23, combinado com o art. 24, inciso II, todas da Lei Federal n.º 8.666/93, contratação direta por dispensa de licitação, em virtude de ser despesa de valores até o cinco por cento do limite previsto (atualizado) na alínea “a” do inciso II do art. 23, combinado com o art. 24, inciso II, todas da Lei Federal n.º 8.666/93;

### 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALOR

5.1 – O período de execução deste contrato é de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cessando em 30 de setembro de 2023. É estimado para esta contratação o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, na forma do previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 Qualquer acréscimo ou supressão relativa ao valor inicial será efetuado mediante aditamento contratual e Ordem de Serviço específica.

### 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal no endereço: Rua Temístocles Rocha Qd 15 Lt 16 Setor Aeroporto – Campos Belos-GO, ou no e-mail: camaracb2017@outlook.com e protocoladas na recepção da Câmara.

6.2 – Os pagamentos serão efetuados até o dia 25 de cada mês, após a emissão e apresentação de documentos fiscais relativos aos serviços prestados, devidamente atestados pelo gestor do contrato e pelo controle interno.

6.3 - A Contratação poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 7 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Após a assinatura do Contrato, o Gestor do Contrato será designado para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Art. 67 e 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93, constituindo-se em autoridade superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Contrato.

7.2 – A Câmara, por seu gestor de contrato deverá fornecer todas as informações e produtos necessários à execução dos serviços que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto acima especificado.

7.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

8.1 - Submeter-se a fiscalização do órgão contado a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

8.2 - Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

8.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados à CÂMARA MUNICIPAL.

8.5 - Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

8.6 - Como Pessoa Jurídica responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

8.7 - Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis pelos serviços.

8.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

8.9 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão da Câmara Municipal competente.

8.10 - Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.

8.11 - Prestar os serviços elencados no Anexo I –Termo de Referência do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao processo administrativo, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as da CÂMARA MUNICIPAL, prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

8.12 - Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete a Câmara Municipal:

9.1 - Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

9.2 - Inspeccionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

9.3 - Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência

10.1.1 - Multa

10.1.2 - Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade;

10.2 A multa prevista no subitem

10.2.1 - desde instrumento será aplicada na forma como segue:

10.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados, será aplicado multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

10.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem, ambos deste instrumento, a CÂMARA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

10.6 A CÂMARA reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

10.7 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes em comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

11.2.O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

11.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no processo administrativo de contratação, implica a aceitação das condições estipuladas no presente termo de referência e submissão total às normas nele contidas.

11.4. O presente termo de referência encontra-se afixado, para conhecimento público, no placar próprio no hall de entrada, bem como no site: <https://www.camposbelos.go.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

Campos Belos-GO, 31 de janeiro de 2023.

---

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Hamilton Mendes de Oliveira  
**Código Identificador:**187F1F17